

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* deste artigo terá atribuições de praticar todo e qualquer ato alusivo ao regulamento, para publicá-lo, processá-lo e fazer cumprir os seus termos, bem como realizar todo e qualquer ato alusivo aos benefícios concedidos, notadamente de fiscalização, controle da execução e exclusão de candidatos ou beneficiários.

Art. 5º Nomear a Sra. Andreza de Souza Silva – Diretora Administrativa da FME; Sra. Débora do Nascimento Magri – Diretora Técnica da FME e; o Sr. Guilherme Augusto Carminati – Chefe de Divisão da FME para desempenharem as funções, respectivamente, de Presidente da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, Técnica da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta e Secretário da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta.

§ 1º. Competirá ao Presidente da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta presidir os trabalhos e as sessões.

§ 2º. Competirá ao Secretário da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta secretariar os trabalhos e as sessões.

§ 3º. Competirá ao Técnico da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta auxiliar o Presidente e o Secretário da Comissão nos trabalhos e nas sessões.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições dispostas nos parágrafos anteriores, competirá a todos os membros da comissão:

- a) instruir o processo do certame, anexando os documentos pertinentes;
- b) prestar informações aos interessados;
- c) providenciar a publicação dos atos junto ao setor de apoio da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- d) instaurar, processar e decidir sobre todos atos e fases do procedimento;
- e) promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar candidatos inscritos;
- f) realizar o processamento de eventuais recursos interpostos, submetendo-os a julgamento pelo Presidente da FME;
- g) processar, analisar, decidir e determinar a suspensão e exclusão do beneficiário do programa, bem como a suspensão ou perda do direito de recebimento, pelo beneficiário, dos valores pagos de benefício.

§ 5º. As decisões da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta serão exaradas por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor por maioria simples de seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente da FME

## Edital

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS PARA CRICIÚMA EM APOIO À INDÚSTRIA LOCAL E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Relatório Preliminar da homologação de documentos - INOVA 2022 - APROVADAS NA DOCUMENTAÇÃO. - ANEXO AO MEMORANDO 032/2023

PROTOCOLO -	NOME	CNPJ
658.697	– ANELISE DA SILVA VALVASSORI	– 19.889.921/0001-85
658.795	– ROSANE GLISLERE DIMER	- 41.145.088/0001-17
658.803	– FELIPE GABRIEL FORCATTO PAES	– 47.769.624/0001-31
659.690	– EDUARDO PEREIRA PINI	- 49.191.377/0001-64
660.593	– LIFTY SOLUTIONS LTDA	- 46.620.877/0001-86
660.622	– R&M CONSULT – CONECTA E=MC2	– 26.958.791/0001-50
660.637	– LUCAS FERRARY CARNEIRO	- 45.307.404/0001-60
660.737	– HOLOLAB – LAB. DE INOVAÇÕES	- 34.722.246/0001-99
660.795	– ANDRESSA ORLANDIM ZANCHETTA	– 39.151.710/0001-58
660.796	– CMILA SILVA DA CONCEIÇÃO	- 44.276.314/0001-97
660.801	– R&M CONSULT – SURFCAST	- 26.958.791/0001-50
660.804	– TRADE CRED TECNOLOGIA	- 31.296.400/0001-10
660.805	– NEPHTHYS SOFTWARE	- 47.847.229/0001-20
660.806	– HUAN DIAS TAVARES	- 42.379.360/0001-96
660.810	– FIRST CAPITAL	- 46.924.149/0001-68
660.811	– MATHEUS MARCOS FELISBINO	- 43.018.075/0001-02
660.917	– AZTECA SOFTWARE	- 29.979.144/0001-13

661.406	– EASY ALERT	- 43.308.309/0001-56
661.489	– SECUREDATA INFORMÁTICA	- 07.825.586/0001-72
661.779	– VINICIUS NETO BEM	- 44.051.855/0001-17
661.850	– ESTÚDIO YUMI	- 37.634.747/0001-01
661.853	– AN2D TECNOLOGIA	- 37.458.720/0001-05
661.869	– PROXPECT TECNOLOGIA	- 37.210.577/0001-38
661.901	– BRUNO COAN BEZ BATTI	- 49.406.859/0001-94
662.029	– FAZENDO INSETOS BIOINSUMOS	- 47.843.576/0001-84
662.045	– ITAUNA ATLÉTICO CLUBE	- 80.166.010/0001-30
662.048	– PEDRO DE MEDEIROS ZIMMERMANN	- 49.136.446/0001-37
662.072	– RC RECRUTAMENTO	- 49.151.238/0001-07
662.082	– ROBERT CARGNIN GANÇALVES	- 49.419.144/0001-76
662.084	– DANIELLI ALVES DA ROSA	- 49.409.953/0001-05
662.109	– GABRIEL MORESCO – QUE BARBADA	- 46.230.468/0001-73
662.126	– TECHHOUSE LTDA	- 44.376.981/0001-41

Atenciosamente, **COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO.**

UNESC  
Oscar Rubem Klegues montedo

SATC  
Pamela Cabreira Milak

ACIC  
André Dalssasso

IFSC  
Vilmar Bristot

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA  
Edson dos Santos Silva

# Regulamento

## Fundação Municipal de Esportes

### REGULAMENTO FME Nº 01/2023, de 20 de fevereiro de 2023

*Regulamenta a Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio-atleta para os atletas tiverem interesse na percepção de auxílio financeiro, respeitadas as condições de lei e deste regulamento.*

A Diretoria da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC – FME, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 7.974/2021 e do artigo 12, III, do seu Estatuto Social, juntamente a Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta instituída pela Portaria FME nº 001/2023, visando a operacionalização da concessão de auxílio-atleta

RESOLVE:

Art. 1º. Este ato regulamenta os critérios para concessão, a pessoas físicas, do auxílio-atleta instituído pela Lei Municipal nº 7.974/2021, abrangendo as seguintes categorias:

I – categoria Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC;

II – categoria Juguinhos Abertos de Santa Catarina;

III – categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC;

IV – categoria OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense

V – categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC e Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC.

Art. 2º. As modalidades cujos atletas praticantes poderão se inscrever para recebimento do benefício serão estabelecidas no Anexo I, deste Regulamento e estarão sujeitas a eventuais alterações ou exclusões.

Art. 3º. O reconhecimento das competições das modalidades referidas no Anexo I observarão, prioritariamente, as competições organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE e estas, reconhecidas ou vinculadas as respectivas Federações, Confederações e ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), de acordo com a Portaria FME nº 001/2023, de 20 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. O valor do auxílio será definido no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 5º. Os auxílios eventualmente concedidos com base no presente Regulamento obedecerão ao limite do valor anual de R\$ 650.000,00